



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto:

futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo de valor de mercado de bem imóvel rural, sendo objeto os laudos de avaliações dos imóveis rurais localizados neste município, denominados Fazenda Independência (sede), medindo 93,6880 (noventa e três hectares, sessenta e oito ares e oitenta centiares) matrícula 16.128, Fazenda Nova, medindo 5.325,904 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco hectares, noventa ares e quatro centiares), matrícula 22.439, Fazenda Nova, medindo 317,8214 (trezentos e dezessete hectares, oitenta e dois ares e quatorze centiares), matrícula 22.440, Fazenda Campinas Verde, medindo 1.080,1199 (um mil e oitenta hectares, onze ares e noventa e nove centiares), matrícula 25.472, Fazenda Passo Fundo, medindo 678,0551 (seiscentos e setenta e oito hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), matrícula 22.875 e Fazenda Passo Fundo, medindo 3.620,5683 (três mil, seiscentos e vinte hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e três centiares), matrícula 25.873 - CRI – Primavera do Leste/MT.

### 2-Justificativa:

A contratação do serviço se faz necessária para avaliação do imóvel rural visando o seu valor real para futuros recolhimentos de ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis) deste município de Santo Antônio do Leste/MT.

### 3 –Especificações Técnicas

3.1 Os laudos deverão seguir o padrão da Norma Brasileira para Avaliações de Bens – NBR 14.653-1;  
3.2 O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, para determinação do valor de mercado, deve conter os seguintes requisitos mínimos, conforme determina a RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.066/2007:

- I) Identificação do solicitante;
- II) Objetivo do parecer técnico;
- III) Identificação e caracterização do imóvel;
- IV) Indicação da metodologia utilizada;
- V) Valor resultante e sua data de referência;
- VI) Identificação, breve currículo e assinatura do Corretor de Imóveis Avaliado

§ 1º - São requisitos para caracterização do imóvel a identificação de seu proprietário, o número da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis e o endereço completo ou a descrição detalhada de sua localização.

§ 2º - A descrição do imóvel deve conter, no mínimo:

- I) Medidas perimétricas, medida de superfície (área), localização e confrontações;
- II) Descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver;

**E-mail: [licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)**

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



- III) Contextualização do imóvel na vizinhança e infra-estrutura disponível;
- IV) Aproveitamento econômico do imóvel;
- V) Data da vistoria.

§ 3º - Ao Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica recomenda-se estarem anexados:

- I) Mapa de localização;
- II) Certidão atualizada da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis;
- III) Relatório fotográfico

#### 4 – Local de entrega do serviço:

O local de entrega dos serviços será no município de Santo Antônio do Leste – MT, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

O município ficará responsável em providenciar um ambiente físico (auditório ou sala de reuniões) com estrutura básica para atendimento.

#### 5 – Período de execução:

O prazo total para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado e publicado no Diário Oficial do Município.

#### 6 – Disposições gerais/informações complementares:

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional capacitado e credenciado no CRECI (conselho regional de corretores de imóveis) para realizar o serviço.

As despesas com materiais, e demais objetos necessários à prestação de serviços serão por conta da contratada;

A proposta deverá ter validade por no mínimo 15 (quinze) dias;

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de janeiro de 2019.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo de valor de mercado de bem imóvel rural, sendo objeto os laudos de avaliações dos imóveis rurais localizados neste município, denominados Fazenda Independência (sede), medindo 93,6880 (noventa e três hectares, sessenta e oito ares e oitenta centiares) matrícula 16.128, Fazenda Nova, medindo 5.325,904 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco hectares, noventa ares e quatro centiares), matrícula 22.439, Fazenda Nova, medindo 317,8214 (trezentos e dezessete hectares, oitenta e dois ares e quatorze centiares), matrícula 22.440, Fazenda Campinas Verde, medindo 1.080,1199 (um mil e oitenta hectares, onze ares e noventa e nove centiares), matrícula 25.472, Fazenda Passo Fundo, medindo 678,0551 (seiscentos e setenta e oito hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), matrícula 22.875 e Fazenda Passo Fundo, medindo 3.620,5683 (três mil, seiscentos e vinte hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e três centiares), matrícula 25.873 - CRI – Primavera do Leste/MT.**

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de fevereiro de 2019

  
**LAILTON PAULO SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E  
FINANÇAS PORTARIA Nº. 004/2017 DE 01/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

04

**PORTARIA Nº. 004/2017.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - NOMEIA** o Srº. **LAILTON PAULO SOARES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

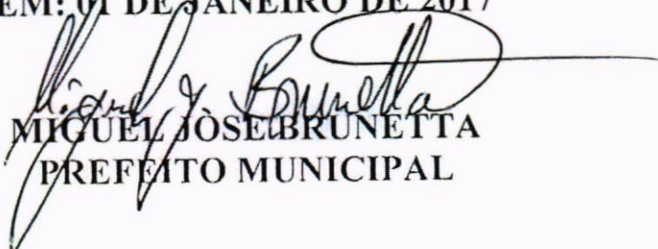
**Artigo 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o Sr. **RENATO NOGUEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290104-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.141.771-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata esta portaria, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Confere ao nomeado junto às instituições financeiras os seguintes poderes:

045 amplos poderes;

010 abrir contas de depósito;

006 solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 efetuar transferências por meio eletrônico;

117 efetuar movimentação financeira no RPG;

118 consultar contas/aplic. programas repasse de recursos;

119 liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 emitir comprovantes;

128 efetuar transferência para mesma titularidade;

129 efetuar transferências eletrônica para alívio de numerário;

133 encerrar contas de depósito;

113 receber ordens de pagamento;

099 assinar certificados de origem e documentos;

160 consultar relatórios de serviços de administração;

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 004/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **LAILTON PAULO SOARES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 010/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY MONTES CANABRAVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **SUELY MONTES CANABRAVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 1

## Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
<b>00226/19</b>	LAILTON PAULO SOARES	04/02/2019

Descrição

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder **PODER EXECUTIVO**

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Sector Solicitante **GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS**

Centro de Custo **7 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS**

Placa

### Observação

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LAUDO DE VALOR DE MERCADO DE BEM IMÓVEL RURAL, SENDO OS LAUDOS DE AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, DENOMINADOS FAZENDA INDEPENDÊNCIA MATRICULA 16.128, FAZENDA NOVA MATRICULAS 22.439 E 22.440, FAZENDA PASSO FUNDO MATRICULAS 22.875 E 25.873 E FAZENDA CAMPINAS VERDES MATRICULA 25.472

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.027.566	ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO - AVALIACAO, DE IMOVEL, AREA GERAL, NO PERIMETRO RURAL	SER	1	0	7	GABINETE DA SECRETARIA

**LAILTON PAULO SOARES**  
Solicitante